



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Gabinete do Prefeito – GAPRE

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Transparência – SEFIN

**DECRETO Nº 03, de 08 de janeiro de 2025**

*Atualiza o valor da Taxa de Expediente para vigência na esfera de competência do Município de Barra de Santana/PB para o exercício financeiro de 2025, no âmbito das atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Transparência – SEFIN.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 2º, inciso II, alínea “b” e parágrafo único do art. 185 da Lei Complementar Municipal nº. 12, de 07 de maio de 2018,

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o valor de **R\$ 3,40** (três reais e quarenta centavos) para a Taxa de Expediente, a vigorar a partir de 13 de janeiro de 2025, na conformidade com o que prescreve o Art. 2º, inciso II, alínea “b” e parágrafo único do art. 185, da Lei Complementar Municipal nº. 12, de 07 de maio de 2018, para efeitos tributários no âmbito do município de Barra de Santana, aplicado o índice inflacionário oficial do IPCA/IBGE do ano de 2024 (4,83%).

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Transparência – SEFIN atualizará a forma de quitação dos impostos, taxas e contribuições na forma que se possibilite a cobrança eletrônica dos mesmos, sendo pagáveis na rede bancária oficial credenciada pelo Banco Central (BACEN), usando o respectivo código FEBRABAN vinculado ao Município (nº. 5229).



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Gabinete do Prefeito – GAPRE

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Transparência – SEFIN

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 08 de janeiro de 2025.

**CLEOCELIO NAZARENO BARRETO**

**Prefeito Constitucional**